



## **DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

### **CIRCULAR 16/2014 – DAT**

**Esclarece a exigência de extintores de incêndio para tanques de armazenagem de líquidos combustíveis e inflamáveis.**

**O CORONEL BM DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**, no uso de suas atribuições regulamentares previstas no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

#### **CONSIDERANDO:**

- A necessidade de padronização de exigência de extintores de incêndio em locais dotados de abastecimento, com tanques enterrados.
- Que a partir da publicação da Portaria 17, a norma de referência para tanques e parques de tanques passou a ser a NBR 17.505, não cabendo mais a exigência quanto aos critérios normativos dispostos nas IT's 19, 20 e 22.
- Que a norma supracitada não traz exigências de proteção por extintores de incêndio, porém, dispõe que a Corporação de Bombeiros local deverá ser consultada a respeito.
- O disposto na IT 16:
  - 5.2.2.7 É proibido trancar abrigos de extintores, exceto em locais sujeitos ao vandalismo, onde esses podem estar fechados à chave ou meio similar, desde que seja possível o rápido acesso ao equipamento em situação de emergência.

**RESOLVE:**

**1** Até que seja editada norma com critérios de exigência de extintores para tanques de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis, deve ser observado o disposto na seção 7 da IT 22.

**2** Nos postos de combustível que possuam apenas tanques enterrados, deve ser exigida somente a proteção por extintores portáteis.

2.1 A distância máxima entre a bomba de abastecimento e o aparelho extintor será de 5 metros.

2.2 Os postos de combustível devem possuir, pelo menos, 2 extintores.

**3** Nos estacionamentos de postos de combustível, quando sujeitos ao vandalismo, fica permitido:

- a) o trancamento de abrigos de extintores, desde que a chave fique disponível com os funcionários do estabelecimento, durante o seu funcionamento; ou
- b) o agrupamento dos extintores próximo à área do posto.

Publique-se.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2014.

**SEBASTIÃO CARLOS FERNANDES REIS, CORONEL BM  
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**